

Parecer nº 148/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0007251/2025-31

PARECER ÚNICO Nº 148/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117357499

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3606/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL</i>		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
<i>Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS</i> na modalidade de <i>Cadastro</i>	2015/2021	Licença Emitida
Outorga	3203/2024	Parecer pelo deferimento - SOUT
EMPREENDEROR: ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA		CNPJ: 39.331.262/0001-74
EMPREENDIMENTO: ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA		CNPJ: 39.331.262/0001-74
MUNICÍPIO: VARGINHA - MG		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21° 35' 21,853" S	LONG/X 45° 27' 09,687" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO
SUSTENTÁVEL (X) NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD4 - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: AFLUENTE DO RIBEIRÃO AÇUDE DOCE
---	--

CÓDIGO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE
B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada	t/dia	85,0
B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	Área útil	ha	02,62
Porte do empreendimento: GRANDE		Classe: 4		

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcelo Paiva Foresti Junior	REGISTRO: CREA MG 239.854/D
--	---------------------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 03/07/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117354553** e o código CRC **8E80D615**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

PARECER ÚNICO Nº 148/FEAM/URA SM - CAT/2025

1. RESUMO

O empreendimento **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.331.262/0001-74, atua no setor de fabricação de vergalhões e fios de cobre a partir do refino de sucata de cobre, na zona urbana do município de Varginha - MG.

Em 21 de novembro de 2024, foi formalizado na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 3606/2024, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL**, sendo que a operação da ampliação teve início em 01 de junho de 2023, segundo informado, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade às suas atividades com a devida regularização ambiental.

As atividades objeto dessa solicitação são:

- ***"B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem"*** sendo objeto deste licenciamento a inserção da capacidade instalada de 85,0 t/dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** Porte **Grande**, o que a caracteriza como **Classe 4**; e
- ***"B-04-06-5 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades"*** sendo objeto deste licenciamento a ampliação de 01,82 ha, perfazendo um total de 02,62 ha de área útil, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que a caracteriza como **Classe 3**.

Em 02 de abril de 2025, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, Auto de Fiscalização - AF nº 174598/2025, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação. Na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada, em 29 de abril de 2025, por meio dos IDENTIFICADORES (SLA) nº 201444, 201445, 201453, 201454, 201455, 201456, 201457 e 201458, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 28/06/2025.

A água utilizada pela **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, destinada ao processo industrial (reposição de perdas devido à evaporação) provém da Concessionária Local - **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**. Já para as finalidades de consumo humano e laboratorial à captação em um poço tubular profundo.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Não há geração de efluentes líquidos industriais na **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**. Já os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para a Concessionária Local - **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Há geração de emissões atmosféricas provenientes dos 02 (dois) fornos de fusão movido a Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, sendo informado que os fornos são utilizados de maneira alternada, ou seja, enquanto um deles passa por manutenção do revestimento interno o outro opera assim vão alternando a cada 20 dias aproximadamente.

Os fornos da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** possuem 02 (dois) ciclones e 02 (dois) lavadores de gases, como equipamentos de controle de emissões atmosféricas, sendo as emissões conduzidas para a chaminé e lançados na atmosfera.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas propostas para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados são satisfatórias.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do **inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016**.

Diante do exposto, a FEAM/URA Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL**, para o empreendimento **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.331.262/0001-74, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.331.262/0001-74, atua no setor de fabricação de vergalhões e fios de cobre a partir do refino de sucata de cobre, na zona urbana do município de Varginha - MG.

Em 21 de novembro de 2024, foi formalizado na FEAM/URA do Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 3606/2024, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL**, sendo que a operação da ampliação teve início em 01 de junho de 2023, segundo informado, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade às suas atividades com a devida regularização ambiental.

As atividades objeto dessa solicitação são:

- ***“B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem”*** sendo objeto deste licenciamento a inserção da capacidade instalada de 85,0 t/dia, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU nº 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** Porte **Grande**, o que a caracteriza como **Classe 4**; e

- **“B-04-06-5 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”** sendo objeto deste licenciamento a ampliação de 01,82 ha, perfazendo um total de 02,62 ha de área útil, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que a caracteriza como **Classe 3**.

O empreendimento apresentou, nos autos do presente processo administrativo, certidão da prefeitura municipal de Varginha emitida em 29 de maio de 2024.

O representante legal da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** apresentou os contratos de locação comercial dos 02 (dois) imóveis urbanos.

O empreendimento possui Certificado de Registro nº 63883/2023, junto à SEMAD conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012** como consumidor de produtos e subprodutos da flora - lenhas, cavacos e resíduos. Foi apresentado, em resposta à solicitação de informações complementares, o Certificado de Registro nº 88744/2025 para consumidor de produtos e subprodutos da flora - carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares, válido até 30/09/2026.

Os documentos técnicos do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcelo Paiva Foresti Junior, CREA MG 239.854/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20243142575, de 09/07/2024.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** a FEAM/URA Sul de Minas se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada em 02 de abril de 2025, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 174598/2025, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 29 de abril de 2025, foram solicitadas Informações Complementares - IC's ao empreendimento, encaminhadas via SLA, IDENTIFICADORES nº 201444, 201445, 201453, 201454, 201455, 201456, 201457 e 201458, as quais foram respondidas, em 28 de junho de 2025, satisfatoriamente.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

Os estudos ambientais do empreendimento foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do **inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016**.

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** obteve sua **Licença Ambiental Simplificado - LAS** na modalidade de **Cadastro**, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2015/2021, CERTIFICADO Nº 2015 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, válido até o dia 27 de abril de 2031, para a atividade de: **“B-04-06-5 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”** (área útil de 0,8 ha).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** está instalada na Avenida Doutor Messias Barros, nº 300, Galpão 01 - Distrito Industrial Miguel de Luca, CEP: 37.072-003, Zona Urbana do município de Varginha - MG, coordenadas geográficas: latitude 21° 35' 21,853" S e longitude 45° 27' 09,687" O. A **FIGURA 01** mostra a localização do empreendimento.

Informa-se que a **FIGURA 02** apresenta a área útil do empreendimento, sendo o Polígono 01 possuindo sua entrada pelo Acesso 01 é a área principal, com aproximadamente 02,10 ha, onde ocorrem as atividades atualmente. Já o galpão onde se tem a entrada pelo Acesso 02, não contíguo ao Polígono 01, foi alugado recentemente e conforme verificado em vistoria técnica, estava sendo montado um equipamento de trefilação para produção de fios.

Ressalta-se que os 02 (dois) galpões, entre os Polígonos 01 e 02, não fazem parte da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**.

Será realizado um acesso entre os Polígonos 01 e 02 por meio da retirada de parte do muro do Polígono 01 para dar continuidade no corredor ali existente, construindo um muro ao longo da ligação, conforme **FIGURA 02**.



O empreendimento consiste em:

- Polígono 01: portaria, estacionamento coberto e descoberto, área de depósito de borra do forno, lavador de veículos (não sendo mais utilizado), área de recebimento, sala da diretoria, 03 (três) refeitórios, cozinha, laboratório, tanque de combustível e estações de armazenamento de GLP, galpão industrial, poço tubular, área de vivência, balança, vestiários, setor administrativo, almoxarifado e oficina.
- Polígono 02: galpão industrial e estacionamento descoberto.



FIGURA 01 - Imagem de satélite da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA no contexto regional. Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA



FIGURA 02 - Imagem da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA. Fonte: Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** possui 02 (dois) fornos de fusão com capacidade de carregamento de 45 toneladas por corrida, cada, e opera continuamente 24 h por dia. Segundo informado em vistoria técnica, os fornos são utilizados de maneira alternada, ou seja, enquanto um deles passa por manutenção do revestimento interno o outro opera assim vão alternando a cada 20 dias aproximadamente.

O processo produtivo da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, **FIGURA 03**, trata de recebimento, pesagem e separação da sucata de cobre como matéria-prima para produzir vergalhões e fios de cobre por meio da fundição e refino da sucata, cuja oxidação seletiva e desoxidação remove as impurezas do cobre, permitindo que atinja 99,90% de pureza. Ocorre então a laminação contínua e



bobinagem no caso da produção dos vergalhões e o processo adicional de trefilação no caso da produção de fios de cobre.

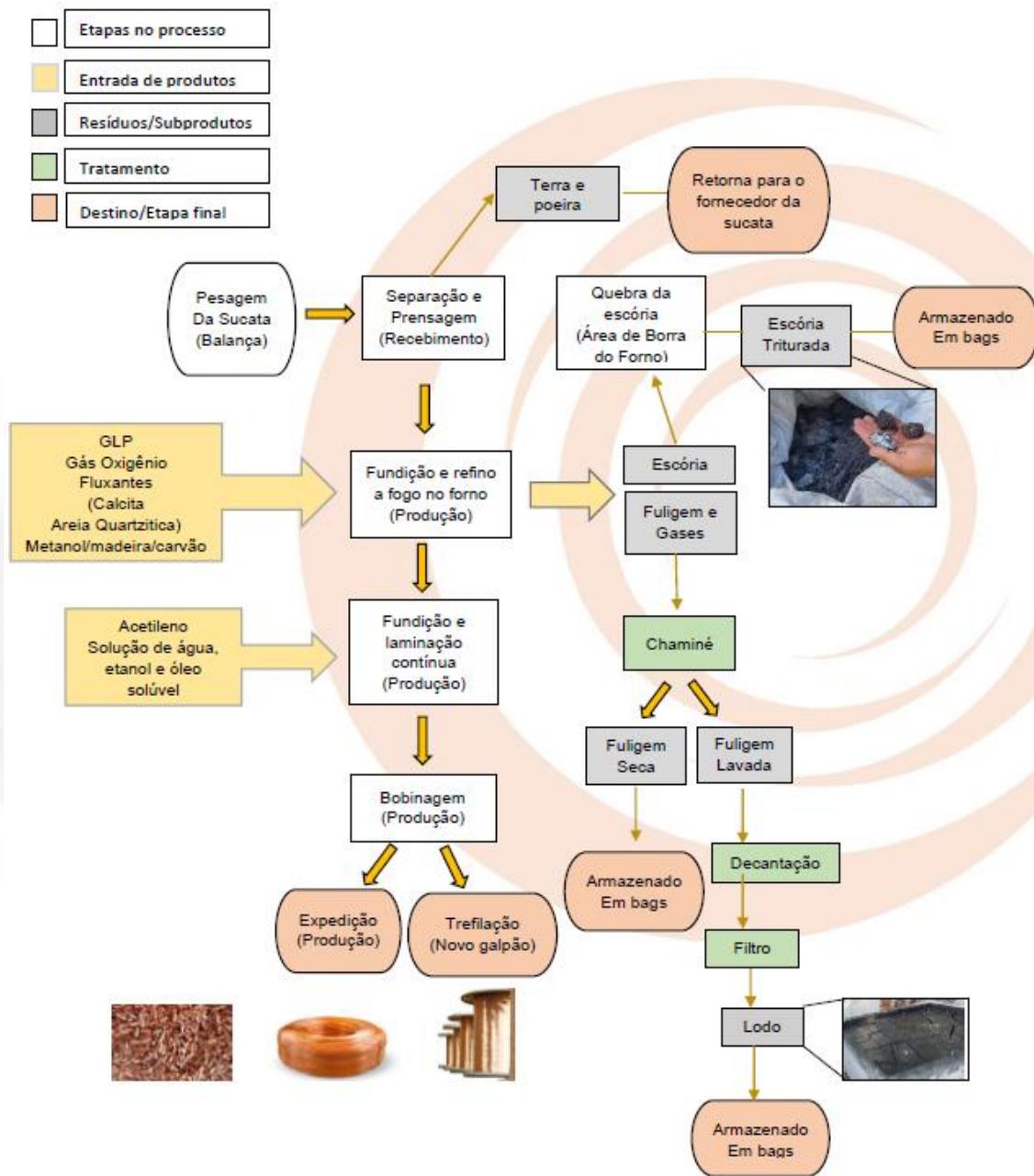


FIGURA 03 - Fluxograma esquemático do processo produtivo da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA. Fonte: Estudos Ambientais

Um blend de sucata de cobre é introduzido ao forno e o material é fundido a aproximadamente 1.200 °C, ocorre então o refino que consiste em duas etapas: a



oxidação seletiva, cuja formação de óxidos configura a escória e a desoxidação do banho, na qual remove o oxigênio do cobre.

A oxidação seletiva se dá pela inserção de oxigênio no forno com o objetivo de remover as impurezas ao formar óxidos com os metais presentes, como o Zinco (Zn), o estanho (Sn) e o níquel (Ni), entre outros metais no banho, formando um material escorificado. No entanto, o oxigênio não reage com todos os metais presentes no banho, sendo necessário o emprego de fluxantes, compostos químicos que auxiliam na remoção de metais e formação da escória, sendo eles: Carbonato de Cálcio (Calcita), Areia Quartzosa, Ácido Bórico, Hexametafosfato de Sódio. No laboratório são realizados ensaios que detectam vários metais presentes na sucata.

A escória formada nessa etapa permanece sobrenadante no banho, então é removida e encaminhada para um galpão para ser quebrada. Parte dela é acondicionada em bags para ser comercializada e parte retorna para o forno, pois ainda apresenta cobre na sua composição.

A desoxidação consiste na adição de substâncias que reajam com o oxigênio presente no banho, transformando o Cu_2O em cobre metálico e liberando gases na reação. Um método bastante empregado por empresas que realizam o refino do cobre decorre pela injeção de hidrocarbonetos que reagem com o oxigênio, formando vapor d'água e monóxido de carbono (CO), que por sua vez reage com o oxigênio e libera gás carbônico. No empreendimento, o metanol é utilizado para este fim de reagir com oxigênio, desoxidando o cobre.

Após a desoxidação, o cobre refinado é escoado continuamente para um sistema de laminação contínua, conformando o material em lingotes e produzindo os vergalhões de cobre. Esse sistema de fundição contínua é composto por uma calha de atmosfera controlada na qual permite que o cobre não oxide com o ar, seguido de um reservatório com fluxo para uma roda de moldagem (solidificação), que molda o cobre fundido em formato de lingotes (barras circulares), sustentados e carregados por uma fita metálica lubrificada com gás acetileno.

Após o início da solidificação, a barra ainda incandescente passa por um processo de laminação contínua no laminador a aproximadamente 200 °C, onde jatos de uma solução líquida de água (92,5%), óleo solúvel (03,5%) e etanol (04%) é recirculada para resfriamento e limpeza do material enquanto é continuamente conformado, amassado e achatado até atingir o diâmetro de 08 mm, seguindo para a bobinagem.

Finalmente, as instalações estão sendo ampliadas com a adição de um galpão, **FIGURA 02**, na qual o vergalhão será transportado para passar pelo processo de trefilação, no qual o metal será afinado e alongado até atingir a espessura de fios.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

Os vergalhões que apresentam algum tipo de defeito ou não atentem as exigências mínimas após a produção retornam para o recebimento para serem reencaminhados para a produção.

Em vistoria técnica, foi constatado que o empreendimento se encontrava em operação, assim foi lavrado o Auto de Fiscalização n° 506241/2025, vinculado ao Auto de Infração n° 705823/2025, em desfavor da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, em decorrência do desrespeito a penalidade de embargo/suspensão de suas atividades imposta pelo Auto de Infração n° 330873/2024 de 05/03/2024. Informa-se que o mesmo não está amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o órgão ambiental.

A área total e útil do empreendimento é de 02,62 ha, sendo a área construída de 9.320,0 m², conforme declarado no Relatório de Controle Ambiental - RCA. O empreendimento conta com 160 (cento e sessenta) funcionários fixos, sendo que 130 (cento e trinta) atuam no processo produtivo.

O regime de trabalho consiste em turno regular de 08 (oito) horas por dia para o administrativo, sendo realizado das 08:00 hs às 18:00 hs com uma hora de intervalo, de segunda a sexta-feira. Já a produção funciona em regime de 02 (dois) turnos no sistema 12 X 36, das 07:00 hs às 19:00 hs e das 19:00 hs às 07:00 hs, pois a produção deve ocorrer 24 horas por dia, durante todos os meses do ano.

Para sua plena operação a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** conta com um tanque de 06,0 m³ de diesel S-10 inserido em bacia de contenção e provido de bomba de abastecimento.

Ressalta-se que, segundo o **Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007**, as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, ou seja, quando não há revenda, a atividade é dispensada de obtenção de regularização ambiental.

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** também possui 06 (seis) tanques de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP fornecido pela **SUPERGÁS** e 12 (doze) fornecido pela **NACIONAL**, todos com capacidade de 7.300,0 litros, sendo utilizado no forno de fusão, totalizando de 43.800,0 L e 87.600 L, respectivamente.

O consumo de energia elétrica para atender os equipamentos e a demanda administrativa é uma média de 115.500 kwh/mês, conforme declarado no Relatório de Controle Ambiental - RCA. A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO**

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

BRASIL LTDA possui um gerador para os casos de falta de energia, utilizado somente para o laminador.

Ressalta-se que durante a vistoria técnica não foram encontradas sucatas metálicas de cobre contendo fios e cabos encapados, sendo reportado o recebimento SOMENTE de fios e cabos desprovido de cobertura isolante.

Conforme informado em vistoria técnica, a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** utiliza lenha para limpeza dos fornos de fusão e carvão para manter a temperatura do forno e auxiliar no processo de remoção de impurezas.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se que a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** não se localiza em área com critério locacional de enquadramento, ressalta-se que ela se situa em zona urbana.

O empreendimento está localizado em área de ocorrência baixa de cavidades, com base nos dados do **Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - ICMBIO/CECAV**, constantes na IDE - SISEMA. A informação corrobora os dados declarados no cód-07088 do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, onde o empreendedor afirma que a atividade ou o empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua Área Diretamente Afetada - ADA ou no entorno de 250 metros.

Verificou-se, também, na IDE - SISEMA que a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** está localizada em área de restrição ambiental, a saber, Área de Influência do Patrimônio Cultural protegida pelo **Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG**, constituída de: Celebrações e Formas de Expressão Registradas, localizado à aproximadamente 165,0 m em linha reta (As Folias de Minas - Companhia de Reis Imaculada Mãe dos Anjos As Folias de Minas). Segundo informado pelo representante legal do empreendimento, por meio do **cód-09043** do **Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA**, suas atividades não trazem impactos à: terras indígenas, terras quilombolas, áreas de segurança aeroportuária e bens culturais acautelados.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

5. RECURSOS HÍDRICOS

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** demanda água para utilização industrial na reposição de água evaporada do resfriamento do material no processo de laminação, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, numa vazão MÁXIMA diária de 05,0 m³, vide **TABELA 01**, a qual é provida pela Concessionária Local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. A água utilizada no sistema de lavador de gases é reutilizada em circuito fechado de 20,0 m³, sendo provida também pela COPASA.

Já para as finalidades de consumo humano e laboratorial a água é provida, numa vazão MÁXIMA diária de 11,70 m³, por meio de captação em um poço tubular profundo.

TABELA 01 - Demanda hídrica máxima diária do ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA

Finalidades de Uso	Demanda MÁXIMA Diária
Processo Industrial/Reposição da água evaporada	05,0 m ³ /dia
Consumo humano	11,20 m ³ /dia
Consumo Laboratorial	0,50 m ³ /dia
TOTAL	16,70 m³/dia
Reuso/ Lavador de gases	20,0 m³

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** protocolou em 05 de novembro de 2024 o Processo de Outorga n° 3203/2024 via SOUT, o qual possui o parecer pelo deferimento autorizando o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 0,856 m³/h, com tempo de captação de 14:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 11,984 m³, por meio de poço tubular profundo, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude -21,589250 e de Longitude -45,453208. O citado processo de outorga foi analisado concomitantemente ao presente processo administrativo de licenciamento para a que as validades tanto da licença ambiental quanto da concessão da outorga tenham a mesma data de validade.

Observa-se que o consumo total de água **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** é compatível com suas fontes de abastecimento.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E COMPENSAÇÕES

Conforme se depreendeu dos estudos ambientais apresentados e em vistoria técnica, a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** não se encontra instalada em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação e/ou corte de árvore isolada para continuidade de sua operação.

O empreendimento está localizado em Área Urbana, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de Reserva Legal - RL nos termos da norma vigente.

7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes à operação da ampliação da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários, disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados no processo produtivo e emissões atmosféricas.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas instaladas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados, satisfatórias.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** não gera efluentes líquidos industriais segundo informado em resposta à solicitação de informações complementares.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários, vestiários, cozinha, refeitório e laboratório do empreendimento. A vazão máxima diária estimada deste efluente é de 08,96 m³/dia, segundo informado em resposta à solicitação de informações complementares.

Medidas mitigadoras: No lavador de gases da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** ocorre a formação de efluentes líquidos, compostos por resíduos do processo de captação da fumaça do forno misturado com água. Este efluente é encaminhado para um sistema de decantação, composto por 06 (seis) caixas d'água de 20.000 L cada, e posteriormente para filtragem em 02 (dois) leitos, sendo recirculado em sistema fechado, sendo repostas as perdas por evaporação.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

Para o resfriamento do material no processo de laminação ocorre a recirculação em sistema fechado de água, a qual fica armazenada em 03 (três) tanques, um dentro do galpão com a capacidade de 90.000,0 litros e 02 (dois) na área externa, os quais comportam 160.000 litros cada, sendo repostas as perdas por evaporação.

Segundo informado em vistoria técnica, não há lavagens de pisos e/ou equipamentos, nem de veículos na **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, sendo realizada a varrição. Existe uma Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO muito pouco utilizada ligada à rede pública.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são destinados para a Concessionária Local, **Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA**.

Ressalta-se que o bairro, onde o empreendimento está instalado é atendido pela **COPASA - ETE São José** licenciada por meio do Certificado n° 1437 Licenciamento Ambiental Concomitante, válido até 19/12/2029.

A rede de água pluvial existente na **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** é composta por um sistema de coleta de águas de chuva que é isolado do sistema de coleta no site da empresa (esgotamento sanitário), sendo toda água canalizada para o exterior do empreendimento e lançada na rede pública.

Em resposta, à solicitação de informações complementares, foi apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a adequação das estruturas responsáveis pela dissipação da energia da água pluvial no exterior do empreendimento, sendo substituídas as escadas dissipadoras, por uma estrutura de canalização, para onde é direcionada toda a água pluvial saindo do interior da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**.

A água pluvial é toda encaminhada por canaleta e tubulações para esta única estrutura, assim a energia da vazão da água pluvial não terá contato com o solo, não causando erosões. No talude onde se encontra a estrutura, será realizada hidrossemeadura para auxiliar no crescimento da cobertura de vegetação e evitar erosões. Portanto, encontra-se **condicionado** ao *presente* Parecer Único a comprovação da realização da hidrossemeadura.

7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na operação da ampliação da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** são, principalmente: escórias do forno, resíduos recicláveis, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's usados, lâmpadas usadas, lixo tipo doméstico, embalagens de produtos químicos, numa taxa estimada mensal de 31.957,0 kg, segundo informado em resposta a solicitação de informações complementares.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

Medidas mitigadoras: A **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** possui depósito temporário de resíduos sólidos e oleosos, compatível com a sua geração.

As escórias do forno são destinadas para as empresas **METALCORP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.746.757/0001-30, localizada em Itajaí - SC, e **ECOWHITE TRADING LTDA**, CNPJ 14.217.757/0001-46, localizada em Ribeirão Preto - SP.

O lixo tipo doméstico, resíduos recicláveis e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's usados são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Varginha - MG.

Já os resíduos oleosos são encaimnhados para **PROLUMINAS LUBRIFICANTES**, CNPJ 23.821.176/0001-00, localizada em Varginha - MG, regularizada por meio do CERTIFICADO REVLO Nº 012/2016 - SM, válido até 18/02/2026.

As embalagens de produtos químicos são retornadas para as empresas que comercializam, por meio de logística reversa.

As sucatas metálicas são destinadas para **CRUZIFER LTDA**, CNPJ 22.205.025/0001-64, localizada em Varginha - MG, regularizada por meio do CERTIFICADO Nº 2546 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, válido até 01/04/2034.

7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a plena operação da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** utiliza-se 02 (dois) fornos de fusão movido à Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com potências nominais de 02,97 MW, cada, operando continuamente 24 h por dia, causando assim liberação de gases e materiais particulados. Segundo informado em vistoria técnica, os fornos são utilizados de maneira alternada, ou seja, enquanto um deles passa por manutenção do revestimento interno o outro opera assim vão alternando a cada 20 dias aproximadamente.

Medidas mitigadoras: Os fornos da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** possuem 02 (dois) ciclones e 02 (dois) lavadores de gases, como equipamentos de controle de emissões atmosféricas, sendo as emissões conduzidas para a chaminé e lançados na atmosfera. Nos ciclones são recolhidos um pó fino comercializado como subproduto (óxido de cobre).

Em resposta, à solicitação de informações complementares, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação de uma tubulação de diâmetro maior, a qual interliga o exaustor aos 02 (dois) ciclones. Segundo informado, essa mudança no sistema foi suficiente para melhorar e aumentar a eficiência no tratamento das emissões atmosféricas. Foi apresentado também o projeto de todo o sistema de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

tratamento das emissões atmosféricas sob responsabilidade da empresa **SISTERRA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Marcelo Paiva Foresti Junior, CREA MG 239.854/D.

O efluente gerado no lavador de gases é encaminhado para um sistema de decantação, composto por 06 (seis) caixas d'água de 20.000 L cada, e posteriormente para filtragem em 02 (dois) leitos, sendo recirculado em sistema fechado, sendo repostas as perdas por evaporação.

Em resposta, à solicitação de informações complementares, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a alteração na disposição da chaminé, a qual atualmente encontra-se disposta verticalmente e foram acrescidos 03,0 metros à sua altura em relação à anterior, visando uma melhor dispersão das emissões atmosféricas.

Foi apresentada análise de emissões atmosférica, em resposta, à solicitação de informações complementares, cuja amostragem foi realizada no dia 11/04/2025, sob responsabilidade técnica da empresa **ECOAMB PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA**, para os seguintes parâmetros: Material Particulado - MP, CO, SOx, COV e NOx.

Ressalta-se que os resultados se encontraram em conformidade com a “TABELA XVII - Condições e LME para fontes fixas pontuais existentes (1) e novas (2) não expressamente listadas nos demais anexos desta Deliberação Normativa” da **Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013**.

8. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

Em consulta ao sistema de Controle de Autos - CAP verificou-se que a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** foi autuada em algumas ocasiões, conforme quadro resumo a seguir:

QUADRO 01 - Resumo das autuações em desfavor da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA

Número do Auto de Infração e Situação	Código da Autuação
330872/2024 - Emitido	115 - Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	--	--

	Decreto n° 47.383/2018
330873/2024 - Emitido	<p>106 - Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.</p> <p style="text-align: center;">Decreto n° 47.383/2018</p>
375695/2024 - Emitido	<p>106 - Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.</p> <p>126 - Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.</p> <p>214 - Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma.</p> <p style="text-align: center;">Decreto n° 47.383/2018</p>
375718/2024 - Emitido	<p>115 - Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.</p> <p style="text-align: center;">Decreto n° 47.383/2018</p>

Assim, verificou-se que:

O Auto de Fiscalização n° 243706/2024, o qual gerou os Autos de Infração n° 330872/2024 e 330873/2024, foi motivado por avistamento de densa fumaça branca/acinzentada.

Já o Auto de Fiscalização n° 352626/2024, o qual gerou os Autos de Infração n° 375695/2024 e 375718/2024, foi motivado por ofício requisitório da Câmara Municipal de Varginha 64/2024/SG (ID SISDEN 101489), por meio do qual fora requisitado a adoção de providências para sanear a ocorrência de poluição atmosférica e os distúrbios ocasionados a população do entorno da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, sendo informado que foram recepcionadas 25 denúncias de cidadãos registradas nos canais oficiais do Estado de Minas Gerais solicitando adoção de providências para o controle das emissões atmosféricas provenientes do empreendimento, cujos eventos negativos foram registrados em fotos e vídeos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

Visto o histórico de denúncias do empreendimento sobre suas emissões foram realizadas adequações no sistema de tratamento de emissões atmosféricas, vide **item 7.3.**

Neste contexto de vulnerabilidade das relações sociais da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA** com a comunidade, a equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas entende ser **INDISPENSÁVEL** a implementação de Programa de Educação Ambiental - PEA.

O PEA busca desenvolver processos de ensino-aprendizagem que contemplam as populações afetadas e os trabalhadores envolvidos, proporcionando condições para que esses possam compreender sua realidade e as potencialidades locais, seus problemas socioambientais e melhorias, e como evitar, controlar ou mitigar os impactos socioambientais e conhecer as medidas de controle ambiental dos empreendimentos.

Desta forma, a equipe técnica da FEAM/URA do Sul de Minas determina, em **condicionante**, a apresentação de projeto executivo, ou seja, qual será o conjunto de ações de educação ambiental que serão desenvolvidas junto à comunidade, a ser desenvolvido de acordo com o que estabelece o termo de referência existente na **Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020**. Posteriormente o empreendimento deverá apresentar relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.

Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a fase da licença, devendo ser encerrado somente após a desativação deste ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver revalidação da mesma.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de Licença Operação Corretiva - LAC1, na modalidade Ampliação, para as atividades de “produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial /ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem” e “produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades” o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida, sem incidência de critério locacional.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

A atividade prevista no código B-04-05-7, da DN COPAM n° 217/17, possui potencial poluidor/degradador geral Médio e Grande Porte, enquadrando-se como Classe 4.

Já a atividade prevista no código B-04-06-5 da DN COPAM n° 217/17, possui potencial poluidor/degradador geral Médio e Médio Porte, enquadrando-se como Classe 3.

Segundo artigo 5º, parágrafo único da DN COPAM n° 217/2017, a regularização dos empreendimentos que buscam regularização concomitante de duas ou mais atividades ocorrerá considerando o enquadramento da atividade de maior classe, razão pela qual devemos considerar que o empreendimento possui poluidor/degradador geral Médio e Grande Porte, enquadrando-se como **Classe 4**.

Art. 5º – O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador e do porte dispostas na Tabela 2 do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Parágrafo único – Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Em verificação a matriz de enquadramento, a modalidade a ser praticada é do licenciamento concomitante - LAC1, em que possibilita as três etapas do licenciamento em única fase.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de todas as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Foi apresentada Certidão da Prefeitura Municipal, a qual declara que o local e o tipo de atividade desenvolvida se encontram em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município, nos termos do artigo 18, §5º do Dec. Estadual n° 47.383/18.

Também se encontra no processo Certificado de Registro n° 63883/2023, junto à SEMAD conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.661/2012** como consumidor

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

de produtos e subprodutos da flora - lenhas, cavacos e resíduos e Certificado de Registro n° 88744/2025 para consumidor de produtos e subprodutos da flora - carvão vegetal, moinha, briquetes, paletes de carvão e similares.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Ademais, o empreendimento está localizado em área urbana e, portanto, dispensado de demarcação e averbação da área de reserva legal.

A água utilizada no processo produtivo é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. A água para a finalidade de consumo humano e laboratorial é captada através de um poço tubular profundo, Processo de Outorga n° 3203/2024, o qual possui parecer pelo deferimento.

Em vistoria técnica, foi constatado que o empreendimento se encontrava em operação, razão pela qual foi lavrado auto de infração em desfavor da **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, em decorrência do desrespeito a penalidade de embargo/suspensão de suas atividades imposta pelos Autos de Infração n° 330873/2024 e 375695/2024. Ressalta-se que o empreendimento não está amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o órgão ambiental.

Considerando que a licença principal, obtida através do processo SLA n° 2015/2021, foi emitida na modalidade LAS/CADASTRO, a presente ampliação deve ser enquadrada levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, **emitindo-se nova licença**, nos termos do artigo 35, §4º do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais. ([Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020](#))

(...)

§ 4º – As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença. ([Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020](#))

De acordo com o art. 14, VI, “b” do Decreto Estadual n° 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, compete à Câmara de Atividades Industriais, no âmbito de sua área de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	---	---

competência, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, quando o empreendimento for classificado como de grande porte e médio potencial poluidor.

Diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido a julgamento pela Câmara de Atividades Industriais - CID.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental em fase de ***Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL*** para a **ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 39.331.262/0001-74, para as atividades listadas a seguir:

- “***B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem***”; e
- “***B-04-06-5 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades***”.

Na zona urbana do município de **Varginha - MG**, **válida por 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. ANEXOS

ANEXO I - Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC AMPL* da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA; e

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	--	--

ANEXO II - Programas de Automonitoramento *Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOCAMPL* da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU nº 148/2025 Data: 03/07/2025
---	--	--

ANEXO I

Condicionante para *Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOC* AMPL da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , <u>demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</u>	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização da hidrossedimentação no talude onde se encontra a tubulação de condução da água pluvial no lado externo do empreendimento.	60 dias , Contados a partir da publicação da Licença Ambiental
03	Apresentar Programa de Educação Ambiental - PEA adequado às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017 (Instrução de Serviço SISEMA nº 4/2018) .	120 dias , Contados a partir da publicação da Licença Ambiental
04	<p>A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos:</p> <p>I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, <u>a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;</u></p> <p>II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, <u>a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.</u></p>	<u>Anualmente</u> , Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 148/FEAM/URA SM - CAT/2025 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007251/2025-31. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	--	--

ANEXO II

Programas de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo de Ampliação - LOCAMPL* da ALCOB COMPANHIA METAIS DO BRASIL LTDA

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderéço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração				6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)								

- (*)1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT	PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025
---	---	--

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN n° 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA
Chaminé dos fornos	[2] Material Particulado e CO	Semestral

[2] Parâmetros de acordo com o ANEXO XVII – “Condições e limites máximos de emissão para fontes não expressamente listadas nos demais anexos desta Deliberação Normativa” da Deliberação Normativa COPAM nº 253/2024 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar, anualmente à FEAM/URA do Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Apresentar as respectivas planilhas de campo e de laboratório;
- Apresentar os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na amostragem;
- Conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens; e
- Informar os dados operacionais.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 253/2024** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de Minas Coordenação de Análise Técnica - CAT</p>	<p>PU n° 148/2025 Data: 03/07/2025</p>
---	--	--

Constatada alguma inconformidade no lançamento de emissões atmosféricas o empreendedor deverá registrar e apresentar justifica, junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental conforme descrito no **parágrafo 2º artigo 3º Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou **Environmental Protection Agency - EPA**.